



Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

**DECRETO Nº 071/2021
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA A CESSÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Para o uso temporário de prédios públicos da Municipalidade, o interessado deverá recolher o valor correspondente abaixo, que consta na Tabela Anexa que fica fazendo parte integrante de Decreto, sujeitando-se ao cumprimento das condições estipuladas e levando-se em conta o evento.

TIPO DE COBRANÇA	VALOR R\$
TAXA 1	R\$ 150,00
TAXA 2	R\$ 200,00
TAXA 3	R\$ 250,00
TAXA 4	R\$ 400,00
TAXA DE LIMPEZA 1	R\$ 80,00
TAXA DE LIMPEZA 2	R\$ 100,00

§ 1º - O agendamento dos prédios públicos, só será realizado mediante comprovação de pagamento das taxas descritas no *caput* deste artigo.

§ 2º - Os valores retro fixados poderão ser reajustados anualmente aplicando-se índice inflacionário oficial IPCA (IBGE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Art. 2º - A administração municipal, após análise prévia do requerimento do interessado, poderá reduzir ou dispensar o recolhimento da Taxa, para as seguintes instituições.

I – Entidades Filantrópicas;

II – Igrejas situadas no município;

III – Órgãos do Governo Federal e Estadual;

IV – Associações sem fins lucrativos.

§ 1º – A dispensa do pagamento tratada no *caput* deste artigo terá limite máximo de 03 (três) utilizações anuais por instituição.

§ 2º - A entidade que tiver o pagamento da Taxa dispensado deverá, imediatamente após a utilização do prédio, efetuar a limpeza. A não realização da limpeza acarretará à cobrança correspondente a mesma.

Art. 3º - Para o uso dos prédios públicos, fica estabelecido o período de 24h00 (vinte quatro horas) iniciando-se as 08h00 (oito horas) do dia agendado.

Art. 4º - A administração municipal manterá agendamento de disponibilidade para uso dos prédios públicos mediante comprovação de pagamento das taxas pertinentes, respeitando-se a ordem de solicitação.

7

Art. 5º - Recebidas as chaves, o usuário se responsabilizará pelos danos e prejuízos eventualmente causados no prédio, nas suas instalações, nos móveis, utensílios e equipamentos que guarnecem o local

Parágrafo único. Os valores decorrentes dos danos e prejuízos apurados pela administração municipal serão considerados crédito do município e deverão ser pagos pelo usuário, no prazo fixado na notificação de cobrança, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 6º - Na hipótese de não realização do evento no dia fixado por motivo de caso fortuito ou força maior, ou ainda por acontecimento plenamente justificável, e não havendo interesse em outra data disponível, o usuário poderá pleitear, dentro do prazo de 15 dias, a restituição do valor pago.

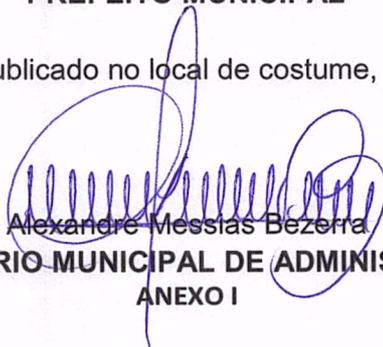
Art. 7º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 032/2013, de 30 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 03 de setembro de 2021.

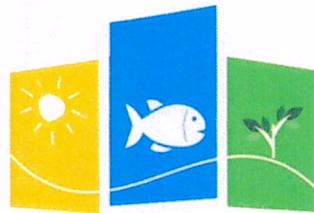


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I



PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro" >>>>

Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

TABELA DE VALORES
(a que se refere o artigo 1º, do Decreto nº 071/2021)

TAXA	PRÉDIOS	FINALIDADE DE USO	VALOR R\$
1	CENTRO DE CONVENÇÕES/ANFITEATRO	Palestras, Reuniões (sem comercialização de bebidas alcoólicas)	150,00
2	CENTRO DE CONVENÇÕES	Aniversários/Eventos/Festas de Casamento	200,00
3	CECREM	Reuniões/Palestras (máximo de 20 pessoas)	200,00
3	CECREM	Reuniões/Palestras (acima de 20 pessoas)	250,00
4	CECREM	Bailes/Shows	400,00

TABELA TAXA DE LIMPEZA

TAXA	PRÉDIOS	VALOR R\$
1	CENTRO DE CONVENÇÕES/ANFITEATRO	80,00
2	CECREM	100,00

Prefeitura Municipal de Florínea, 03 de setembro de 2021.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br